



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Progresso*

DECRETO Nº 2097.08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece medidas de contenção de gastos com deslocamento de servidores municipais a serviço do Município, visando o fechamento de contas do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com vistas a atender disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1902.06, de 10 de julho de 2012.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Determina o ressarcimento das despesas de alimentação realizadas por servidor, em deslocamento para fora do Município, a serviço do mesmo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos na Lei Municipal Nº 1902.06, de 10 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Para o recebimento dos referidos valores o servidor deverá apresentar autorização prévia assinada pelo Secretário da Pasta e Prefeito Municipal, seguido de Relatório de Viagem anexado ao cupom ou nota fiscal, gerador da despesa.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO-RS,  
Em 28 de setembro de 2018.

  
GILBERTO GASPARG COSTANTIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento